



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025 - SEMG

1. INTRODUÇÃO

O presente Documento de Oficialização conformidade com o inciso I do art. 72 da Nova Lei de Licitações n. 14.133/2021, que aduz que *“o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo”*. A fase de Planejamento da Contratação terá início com o recebimento do Documento de Oficialização da Demanda pelo Gabinete do Secretário. Sendo elaborado pela Área Requisitante da solução.

PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE

2 – IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante (Unidade/ Setor/Depto): NAF/ Secretaria Municipal de Governo

Responsável pela Demanda: WALDANO DOS SANTOS RODRIGUES – Chefe do Núcleo de Administração e Finanças – NAF

E-mail: naf.semag@santarem.pa.gov.br

3 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL PARA O FUNCIONAMENTO DA PROCURADORIA FISCAL NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM.	MÊS	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000

4 – MOTIVAÇÃO/ JUSTIFICATIVA

Com base nas atribuições legais conferidas, esta Secretaria vem manifestar-se no sentido de justificar a solicitação de contrato com particular para a locação de imóvel destinada ao funcionamento da Procuradoria Fiscal no Município de Santarém.

A presente justificativa para a Locação de Imóvel destinado a atender as necessidades





da mencionada Procuradoria, fundamenta-se na legislação vigente, notadamente na Lei 14.133/2021.

A necessidade de mudança foi exposta pelo Procurador Geral Adjunto, Sr. José Olivar de Azevedo, o qual numerou as diversas dificuldades vivenciados no atual imóvel de funcionamento da PFM, o que requisitou a locação de imóvel com espaço amplo e adequado para o exercício das funções da PFM.

A escolha do imóvel em questão se fundamenta do prédio possuir estrutura adequada para funcionamento da PFM.

Portanto, o imóvel em questão atende a todas as exigências necessárias, além de estar estrategicamente localizado em uma área de relevância para o desempenho eficaz das atividades da mencionada Procuradoria.

5 – RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

- a) **Garantia de Continuidade Operacional:** Ao assegurar um espaço adequado e pronto para uso, a contratação do imóvel permitirá que a PFM mantenha suas operações ininterruptas, garantindo pronta resposta a emergências e desastres naturais.
- b) **Eficiência na Resposta a Emergências:** Com um espaço físico estruturado e bem localizado, a Procuradoria poderá agir de forma mais eficaz na coordenação de equipes, distribuição de recursos e execução de planos de contingência durante situações de crise.
- c) **Melhoria na Coordenação de Ações:** O imóvel proporcionará um ambiente propício para a realização de reuniões, treinamentos e exercícios de simulação, facilitando a coordenação entre as diferentes atividades envolvidas na gestão do órgão.
- d) **Aumento da Capacidade de Atendimento:** Com um espaço mais amplo e adequado, a PFM poderá expandir suas operações e aumentar sua capacidade de atendimento, garantindo assistência e suporte a um maior número de pessoas.





6 - PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER ASSINADO O CONTRATO

6.1. Previsão de assinatura do contrato até o dia 02/06/2025.

7- FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA

- ☐ Modalidades da Lei n.º 14.133/2021: (especificar a modalidade)
☐ Pregão (especificar se Pregão próprio ou como partícipe em Pregão de outro Órgão, com o uso do SRP)
☒ Inexigibilidade de Licitação - Lei 14.133/2021
☐ Adesão à ARP de outro Órgão.
☐ Dispensa Eletrônica

Justificativa: A escolha da modalidade de inexigibilidade de licitação para a locação do imóvel necessário ao funcionamento da Procuradoria Fiscal do Município, justifica-se não apenas pela conformidade com os dispositivos legais vigentes, e devido a natureza do serviço prestado pela PFM, a qual necessita de instalações adequadas e dignas, a realização do serviço, que apresentem requisitos como espaço suficiente para abrigar equipes de trabalho, salas de reunião para coordenação de ações, acesso a redes de comunicação essenciais, entre outros. .

Tais atos em que se verifique a inexigibilidade de licitação são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio.

Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo da devida justificativa que ateste o referido ato.

8 – CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

- 8.1. Valor estimado da contratação: seguirá estimativa de valor constante do Estudo Técnico Preliminar – ETP, após Autorização de Abertura do Processo Administrativo.
8.2. Valor final da contratação deverá ser definida após pesquisa de preço do Projeto Básico.

9 – ESPECIFICAÇÕES NECESSÁRIAS A CONTRATAÇÃO DA DEMANDA

9.1. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.2.1. A execução dos serviços será formalizada por Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o procedimento de contratação, do Projeto Básico/Termo de Referência.

9.2.2. O período de vigência do contrato terá início a partir da data de sua assinatura por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos previstos em Lei.

9.2. DO PAGAMENTO:



9.2.1. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto dos materiais e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária do fornecedor, acompanhado da seguinte documentação:

- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- b) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições sociais;
- c) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal;
- e) Prova de Regularidade relativa ao FGTS;
- f) Prova de Regularidade relativa à Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

9.5. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.5.1. A execução dos serviços será mediante a expedição de NOTA DE EMPENHO/ORDEN DE SERVIÇO pela unidade demandante.

9.5.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria de Governo, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução para fins de pagamento;

9.5.3. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;

9.5.4. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do mesmo eventualmente fora de especificação.

9.6. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.6.1. As partes se comprometem em cumprir suas obrigações descritas neste documento.

10 – ENCAMINHAMENTO DA DEMANDA

10.1. Encaminhe-se a presente demanda ao Sr. Secretário Municipal de Governo (DFD e Anexo), objetivando a avaliação do documento de formalização de demanda (DFD) e, caso entenda, autorize a abertura de processo administrativo e prosseguimento da contratação.

Santarém-PA, 19 de maio de 2025.

WALDANO DOS SANTOS RODRIGUES
Núcleo de Administração e Finanças-NAF
Decreto nº 040/2025- GAP/PMS



ANEXO I DO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1. DO OBJETO

LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL PARA O FUNCIONAMENTO DA PROCURADORIA FISCAL NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM.

- 1.1. A locação de um imóvel não residencial para o funcionamento da PFM no Município de Santarém proporcionará instalações adequadas e específicas para abrigar a Coordenadoria, atendendo plenamente às suas necessidades técnicas e operacionais.
- 1.2. Ao garantir instalações adequadas e específicas para a PFM, a locação do imóvel possibilitará a execução eficiente das atividades relacionadas à prevenção, resposta e mitigação de desastres naturais e situações de emergência no Município de Santarém.